Prefeitura de
Fortaleza

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA CENTRAL DE NEGOCIAÇÃO - 2021

Data	25/03/2021	Horário	15:30h
Reunião realizada de forma virtual pelo aplicativo Google Meet com a presença do Prefeito			
Participantes	Bancada do Governo	Marcelo Jorge Borges Pinheiro (SEPOG) Flavia Roberta Bruno Teixeira (SEFIN) Fernando Antônio Costa de Oliveira (PGM)	
	Bancada dos Servidores	Antônia Nascelia (SINDIFORT); Eliane Barbosa (SINDIFORT); Jamal Forte Carvalho (SINDIGUARDAS); Mário César Chaves Nunes (SINDIFAM); Marta Brandão (SINDSAÚDE); Vicente Lobo Neto (SINDIURB).	
Convidados	Philipe Theophilo Nottingham (Assessor Especial/SEGOV) Dalila Saldanha (SME) Gardel Rolim (Vereador) Noeme Milfont (SEPOG)		
Colaboração	Samarkandra Alencar (SEPOG)		

PAUTA
Projeto de Lei Complementar da Reforma da Previdência Municipal

ATA DA REUNIÃO

O Prefeito saudou a todos e deu início à reunião informando que seriam discutidos os principais pontos apresentados pelas entidades representativas dos servidores referentes ao Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o equacionamento do déficit atuarial e financeiro do Regime Próprio de Previdência dos servidores municipais, institui o Regime de Previdência Complementar e adequa o Regime Próprio de Previdência dos servidores municipais à Emenda Constitucional nº 103/2019.

Enfatizou que é necessário preservar a saúde financeira e fiscal do Município para garantir o pagamento dos salários. A arrecadação foi afetada por conta da pandemia. Frisou, ainda, que as reuniões ocorridas durante o mês de março entre as entidades e a equipe técnica do governo possibilitaram um maior diálogo e clareza quanto as propostas apresentadas, sendo muitas delas contempladas no Projeto de Lei Complementar a ser enviado à Câmara.

Em seguida, teceu alguns comentários sobre as propostas apresentadas pelas entidades referentes ao Projeto de Lei Complementar, destacando os referentes ao:

1- EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL: O PREVIFOR terá um plano geral de custeio, composto por um plano de custeio previdenciário e um plano de custeio financeiro. O primeiro financiará os benefícios previdenciários dos segurados ativos ingressos no serviço público municipal a partir de janeiro de 2022. O segundo, financiará os benefícios previdenciários que forem destinados aos segurados ativos ingressos até 31/12/2021.

2- REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR: Para os futuros servidores a inscrição será automática, podendo o servidor solicitar seu desligamento, se assim o desejar. Solicitado o desligamento em até 90 (noventa) dias, o servidor receberá todas as contribuições versadas, devidamente atualizadas; se o desligamento for solicitado após esse prazo, segue as regras do regime de Previdência Complementar.

3- ADEQUAÇÕES À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019: Passada a palavra ao Procurador Geral do Município, Sr. Fernando Oliveira, este esclareceu que no Projeto de Lei Complementar será feito o detalhamento do plano de custeio, das alíquotas, do regime de

previdência complementar e das adequações da previdência do município às regras constitucionais vigentes com a Emenda nº 103/2019.

Enfatizou que o direito adquirido será resguardado: se o servidor adquirir as condições para se aposentar até 31/12/2021, conforme a legislação anterior, fica assegurado o direito à sua concessão em conformidade com a referida legislação, em especial quanto à forma de cálculo e de reajuste. O mesmo tratamento se dará ao abono de permanência: para aqueles servidores que implementarem as condições de aposentadoria voluntária até 31/12/2021 e optarem em permanecer em exercício, será concedido abono de permanência no valor de 100% da contribuição previdenciária.

A média aritmética dos salários de contribuição corresponderá a 80% dos maiores salários de contribuição durante os anos de 2021 e 2022; 85% em 2023 e 2024 e 90% a partir de 2025.

O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão dos servidores que ingressarem no serviço público municipal, a partir da data do início da vigência do Regime de Previdência Complementar, não poderá superar o teto estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

O cálculo da Pensão por Morte será equivalente a 50% da aposentadoria recebida pelo servidor, acrescida de cotas de 10% por dependente. Foi assegurada a antecipação da pensão em 70% do valor devido até a homologação pelo TCE.

A alíquota de contribuição previdenciária dos servidores ativos, aposentados e pensionistas será de 14% e incidirá sobre a parcela dos proventos que supere o valor de 1,5 salários mínimos. O valor da alíquota de contribuição previdenciária do Município será de 28%

Por último os representantes das entidades sindicais solicitaram ao Prefeito o agendamento de reunião específica para tratar da campanha salarial 2021 dos servidores municipais. Outra reivindicação é que as convocações para as futuras reuniões da Mesa de Negociação fossem feitas com antecedência, sendo permitida a participação dos técnicos que assessoram as entidades.

Não tendo mais participantes querendo fazer uso da palavra, o Prefeito encerrou a reunião afirmando que a campanha salarial de 2021 será discutida com as entidades logo que a situação caótica provocada pela pandemia se estabilize.

ENCAMINHAMENTOS

- A PGM irá enviar até segunda-feira (29/03/2021) a minuta final do Projeto de Lei Complementar para conhecimento das entidades representativas dos servidores, antes do envio à Câmara Municipal.